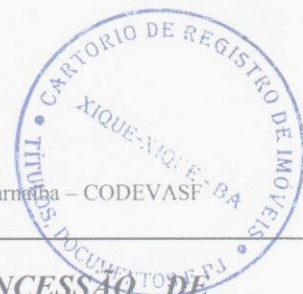


CODEVASFMINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
PR/Assessoria Jurídica**0.066.00/2015**

CONTRATO DE CDRU - CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, DE ÁREAS PÚBLICAS E DE ENCARGOS DECORRENTES QUE CELEBRAM ENTRE SI A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF, E A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS IRRIGA BAHIA – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, 1º ADITIVO CONTRATUAL E 2º ADITIVO CONTRATUAL.

A **Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF**, empresa pública federal, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto nº 3.604, de 20 de setembro de 2000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor de Grandes Áreas Norte - SGAN, Quadra 601, Conjunto I, doravante denominada **CODEVASF** na qualidade de Outorgante Doadora, neste ato representada pelo seu Superintendente Regional, o Sr. **HARLEY XAVIER NASCIMENTO**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, portador do CPF/MF: 542.826.755-00 e do RG nº 03.963.945-23 - SSP/BA, domiciliado na Rua 15 de novembro, 124, bairro São João, CEP 47600-000, Bom Jesus da Lapa/BA, com delegação de competência dada através da Resolução nº 008, datada de 16.01.2020, e **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS IRRIGA BAHIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.560.501/0001-00, estabelecida na Rua Edi Alzira Viccili, 431, sala 03 – Parque Industrial, Primavera do Leste/MT, CEP: 78.850-000, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representada por **CÉLIO VILANI**, portador da Cédula de Identidade nº 5016624867 – SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 287.095.940-00, domiciliado em Primavera do Leste/MT, **LUIZ ARTUR MATTIONI**, portador da Cédula de Identidade nº 5012173265 – SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 308.323.060-53,

\\EST235567\Public\BAIXIO DE IRECE\CDRU - OCUPACAO das ETAPAS 1 e 2\Sugestões minutas alteradas\Sugestão de minuta CDRU (versão limpa).docx

Página 1 de 16


HERVISON BARBOSA SOARES
Oficial Registrador Designado

0.066.00/2015

CODEVASF

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
PR/Assessoria Jurídica

CODEVASF



domiciliado em Primavera do Leste/MT, **MOACIR ANTONIO TOMAZETTI**, portador da Cédula de Identidade nº 1026371268 – SSP/RS , inscrito no CPF/MF sob o nº 045.124.720-53 , domiciliado em Primavera do Leste/MT, e **MARCOS TOMAZETTI**, portador da Cédula de Identidade nº 919.675 – SSP/MT , inscrito no CPF/MF sob o nº 860.692.331-15, domiciliado em Primavera do Leste/MT, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, resolvem assinar o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREAS PÚBLICAS E DE ENCARGOS DECORRENTES, de acordo com a Resolução da Diretoria Executiva da CODEVASF n. 105 do processo administrativo nº 59500.002010/2014-03, que, na forma do art. 54 da Lei 8666/93, de 21.06.1993, será regulado pelas cláusulas e condições seguintes e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

1. Cláusula Primeira – DA CONSOLIDAÇÃO

1.1 O presente instrumento tem por objetivo consolidar as cláusulas constantes no contrato administrativo 0.066.00/2015, assinado entre as partes em 18/11/2015, 1º aditivo contratual, assinado entre as partes em 14/07/2017, e 2º aditivo contratual, aprovado através da Resolução DEX n. 692 em 13/11/2019, no presente instrumento que passa a vigor mediante as cláusulas e condições adiante consolidadas e estabelecidas. Ficam revogados os instrumentos anteriores.

2. Clausula Segunda - DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso – CDRU, de forma a viabilizar a conclusão de obras de captação de água, operação e manutenção da infraestrutura de uso comum, ocupação da área, e realizar a integração de produtores rurais nos propósitos de produção agrícola, em uma área total de 16.665,1263 ha, sendo 13,412,8363 ha irrigáveis e 3.252,29ha não-irrigáveis, localizada no perímetro de irrigação

\\EST235567\Public\BAIXIO DE IRECE\CDRU - OCUPACAO das ETAPAS 1 e 2\Sugestões minutas alteradas\Sugestão de minuta CDRU (versão limpa).docx

Página 2 de 16

HERVISON BARBOSA SOARES
Oficial Registrador Designado






denominado Projeto de Irrigação do Baixio de Irecê, localizado no Município de Xique-Xique, no Estado da Bahia.

2.2 O presente Contrato de CDRU rege-se pelas disposições do Decreto-Lei n. 271, de 28 de fevereiro de 1967, modificado pela Lei n. 11.481, de 31 de maio de 2007, Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013, Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974 e das Leis nº 8987/1995, 9.074/1995 e 8.666 de 21 de junho de 1993, que fundamentou a Licitação na modalidade "Concorrência", do tipo MAIOR OFERTA, segundo disposições do art. 6º, inciso IV, art. 22, inciso I, c/c o art. 45, parágrafo 1º, inciso IV, e suas alterações posteriores.

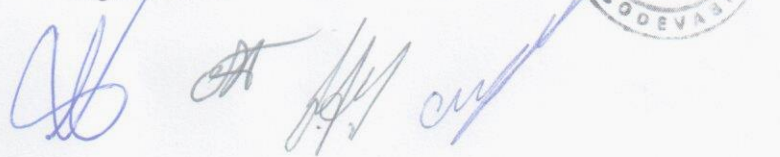
2.3 O presente contrato tem por objeto a Concessão do Direito Real de Uso de uma área total de 16.665,1263 ha, sendo 13,412,8363 ha irrigáveis e 3.252,29 não irrigáveis, do Projeto de Irrigação Baixio do Irecê, Município de Xique-Xique, Estado da Bahia, área referente aos seguintes imóveis: **LOTE nº 57**, Setor 4, Etapa 1, **Matrícula nº 9138**, Área total (ha): 209,7981, Certificação INCRA: b78aab10-68a2-4f35-83cd-07a3f5b95adf; **LOTE nº 58**, Setor 4, Etapa 1, **Matrícula nº 9139**, Área total (ha): 139,2416, Certificação INCRA: a0e18d5a-6d63-4065-87da-e675e5cb8b02; **LOTE nº 60**, Setor 4, Etapa 1, **Matrícula nº 9140**, Área total (ha): 52,8745, Certificação INCRA: 1b176d1b-05c7-402f-bb1e-837e22742477; **LOTE nº 61**, Setor 4, Etapa 1, **Matrícula nº 9141**, Área total (ha): 154,9318, Certificação INCRA: 5d01cd80-d5be-4c3f-b587-9107782342c6; **LOTE nº 66**, Setor 4, Etapa 1, **Matrícula nº 9142**, Área total (ha): 146,8622, Certificação INCRA: 9ace9d57-bdc6-4eb8-9216-81d353654477; **LOTE nº 70**, Setor 4, Etapa 1, **Matrícula nº 9143**, Área total (ha): 56,8274, Certificação INCRA: 73df6aba-bce4-4bc8-8ccc-44700e991770; **LOTE nº 71**, Setor 4, Etapa 1, **Matrícula nº 9144**, Área total (ha): 55,8225, Certificação INCRA: d585e4a1-70fe-4730-a6e2-c9e737f2c27d; **LOTE nº 73**, Setor 4, Etapa 1, **Matrícula nº 9145**, Área total (ha): 173,3157, Certificação INCRA: d92a3b22-793b-41fe-ac74-642995135a9f; **LOTE nº 74**, Setor 4, Etapa 1, **Matrícula nº 9146**, Área total (ha): 161,1262, Certificação INCRA: f8f476a1-bf9c-4f93-b02f-b100ced4f06e; **LOTE nº 75**, Setor 4, Etapa 1, **Matrícula nº 9147**, Área total (ha):

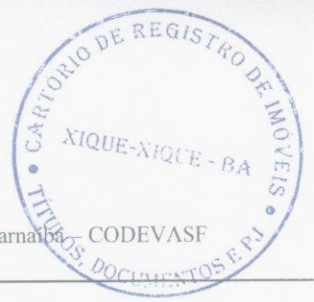
\\EST235567\Public\BAIXIO DE IRECE\CDRU - OCUPACAO das ETAPAS 1 e 2\Sugestões minutas alteradas\Sugestão de minuta CDRU (versão limpa).docx

Página 3 de 16


HERVISON BARBOSA SOARES
Oficial Registrador Designado







0.066.00/2015

CODEVASF

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
PR/Assessoria Jurídica

CODEVASF

41,8193, Certificação INCRA: 74f4151e-7afe-4a4e-b09d-6ec862d81ee8; **LOTE nº 76**, Setor 4, Etapa 1, **Matrícula nº 9148**, Área total (ha): 42,6087, Certificação INCRA: 04f676c2-e5d0-40a3-b98d-cd6837549530; **LOTE nº 77**, Setor 4, Etapa 1, **Matrícula nº 9149**, Área total (ha): 174,693, Certificação INCRA: 3e93d638-9bbd-4a6c-8e9b-1a438d9d5816; **LOTE nº 79**, Setor 4, Etapa 1, **Matrícula nº 9151**, Área total (ha): 139,2399, Certificação INCRA: bd759ecc-f448-4b3c-bedb-a955b7ceac43; **LOTE nº 118**, Setor Empresarial, Etapa 2, **Matrícula nº 9152**, Área total (ha): 942,8028, Certificação INCRA: de0b843c-d2a8-470a-b8bf-78f72d0b64f0; **LOTE nº 119**, Setor Empresarial, Etapa 2, **Matrícula nº 9153**, Área total (ha): 343,5088, Certificação INCRA: b225151b-5fec-45c1-8676-28108f1a6d14; **LOTE nº 120**, Setor Empresarial, Etapa 2, **Matrícula nº 9154**, Área total (ha): 864,8333, Certificação INCRA: 5f21687f-19d5-4db4-b8dc-d11b2b2af165; **LOTE nº 121**, Setor Empresarial, Etapa 2, **Matrícula nº 9155**, Área total (ha): 859,528, Certificação INCRA: abfd9ad6-b607-4510-afb9-79ed6780d561; **LOTE nº 122**, Setor Empresarial, Etapa 2, **Matrícula nº 9156**, Área total (ha): 981,7657, Certificação INCRA: e9aac75a-141b-4090-8d9d-cb2dd6992a39; **LOTE nº 123**, Setor Empresarial, Etapa 2, **Matrícula nº 9157**, Área total (ha): 652,7103, Certificação INCRA: cf0c3c76-e332-477b-84d7-63fa277e878d; **LOTE nº 124**, Setor Empresarial, Etapa 2, **Matrícula nº 9158**, Área total (ha): 653,3087, Certificação INCRA: bb7433e5-9913-4268-9453-9b19cbcbf8e8; **LOTE nº 125**, Setor Empresarial, Etapa 2, **Matrícula nº 9159**, Área total (ha): 506,3407, Certificação INCRA: 0b3ed976-5e70-4227-8b60-6b909cf951da; **LOTE nº 126**, Setor Empresarial, Etapa 2, **Matrícula nº 9160**, Área total (ha): 652,5143, Certificação INCRA: 2852c16f-3010-476f-a176-c69275019030; **LOTE nº 127**, Setor Empresarial, Etapa 2, **Matrícula nº 9161**, Área total (ha): 248,1462, Certificação INCRA: 2933dbcf-ff33-443b-8c7e-49cb536e189a; **LOTE nº 128**, Setor Empresarial, Etapa 2, **Matrícula nº 9162**, Área total (ha): 349,0687, Certificação INCRA: 3445f38e-a40f-4f1e-b53a-831f3b94bb1f; **LOTE nº 129**, Setor Empresarial, Etapa 2, **Matrícula nº 9163**, Área total (ha): 781,4375, Certificação INCRA: 4a2cb371-a4c8-4a21-97a9-e760483ad89c; **LOTE nº 130**, Setor Empresarial, Etapa 2, **Matrícula nº 9164**, Área total (ha): 711,2966, Certificação INCRA: ddbe3d1a-51d2-48ff-92aa-a7935a92df24; **LOTE nº 131** Setor

\\EST235567\Public\BAIXIO DE IRECE\CDRU - OCUPACAO das ETAPAS 1 e 2\Sugestões minutas alteradas\Sugestão de minuta CDRU (versão limpa).docx

Página 4 de 16

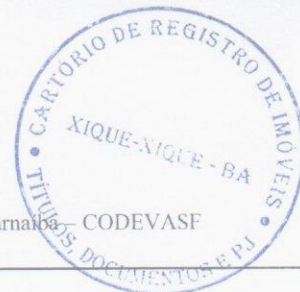
HERVISON BARBOSA SOARES
Oficial Registrador Designado



0.066.00/2015

CODEVASF

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
PR/Assessoria Jurídica



Empresarial, Etapa 2, **Matrícula nº 9165**, Área total (ha): 783,7891, Certificação INCRA: 9511eb11-aaa6-4d17-ab0a-2e96a2a9eb6d; **LOTE nº 132**, Setor Empresarial, Etapa 2, **Matrícula nº 9166**, Área total (ha): 614,0312, Certificação INCRA: 9161348a-1274-40ac-9af1-821e8ed32191; **LOTE nº 133**, Setor Empresarial, Etapa 2, **Matrícula nº 9167**, Área total (ha): 506,8256, Certificação INCRA: 9f71baa6-34e0-44db-a291-73896046ba6e; **LOTE nº 134** Setor Empresarial, Etapa 2, **Matrícula nº 9168**, Área total (ha): 494,5910, Certificação INCRA: eb10105e-b93f-48c3-b02b-f8678fd48c66; **LOTE nº 135**, Setor Empresarial, Etapa 2, **Matrícula nº 9169**, Área total (ha): 421,4695, Certificação INCRA: 89a897de-ecff-499e-8c3f-159ae30de107; **LOTE nº 136**, Setor Empresarial, Etapa 2, **Matrícula nº 9170**, Área total (ha): 664,5096, Certificação INCRA: eb204ebb-fda9-4252-9c95-9bfa25f1ba85; **LOTE nº 137** Setor Empresarial, Etapa 2, **Matrícula nº 9171**, Área total (ha): 511,3424, Certificação INCRA: f5814c6d-1c0e-46a2-b352-538c821c4010; **LOTE nº 138**, Setor Empresarial, Etapa 2, **Matrícula nº 9172**, Área total (ha): 993,1751, Certificação INCRA: 37bf9454-866b-4780-9275-99bf8ea6d206; **LOTE nº 139** Setor Empresarial, Etapa 2, **Matrícula nº 9173**, Área total (ha): 725,3095, Certificação INCRA: f50897ec-4a36-481a-af41-cbff8f176a24; **LOTE nº 140**, Setor Empresarial, Etapa 2, **Matrícula nº 9174**, Área total (ha): 853,6608, Certificação INCRA: 72084a67-200b-45ba-b31b-5461c14b9003, todos matriculados no Cartório de Registro de Imóveis de Xique-Xique Bahia e pertencentes ao perímetro de irrigação denominado Projeto de Irrigação do Baixio de Irecê, localizado no Município de Xique-Xique, no Estado da Bahia, tudo conforme memorial descritivo em anexo.

2.4 A descrição pormenorizada dos serviços, a terminologia empregada, a descrição do Projeto de Irrigação Baixio do Irecê, Mapas de Localização, bem como o escopo da CDRU consta do Termo de Referência, anexo do Edital de Concorrência nº 52/2014, parte integrante e indissociável do presente Contrato de CDRU.

3. Cláusula Terceira – DO VALOR DA OUTORGA

\\EST235567\Public\BAIXIO DE IRECE\CDRU - OCUPACAO das ETAPAS 1 e 2\Sugestões minutas alteradas\Sugestão de minuta CDRU (versão limpa).docx

Página 5 de 16

HERVISON BARBOSA SOARES
Oficial Registrador Designado





0.066.00/2015



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
PR/Assessoria Jurídica

3.1 A concessionária pagará à CODEVASF, a título de concessão de Direito Real de Uso – CDRU, o valor de R\$ 31.157.418,43 (trinta e um milhões cento e cinquenta e sete mil quatrocentos e dezoito reais e quarenta e três centavos).

3.2 O valor de outorga será paga ao Poder Concedente em 29 (vinte e nove) parcelas anuais e sucessivas, com vencimento da primeira após 06 (seis) anos contados da data de notificação de início de Operação e Manutenção do Projeto.

3.3 O valor das parcelas mencionadas será reajustado, anualmente, pelo IPCA ou outro índice que o substitua.

3.4 O atraso no pagamento de qualquer parcela ensejará multa de 2% (dois por cento) e juros SELIC (Sistema Especial de Liquidação e de Custódia para Títulos Federais)

4. Cláusula Quarta – DOCUMENTOS

4.1 O objeto deste contrato será executado com fiel observância a este instrumento e demais documentos a seguir mencionados, que integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital de Concorrência nº 52/2014 e seus Anexos;
- b) Proposta da CONCESSIONÁRIA, e sua documentação; e
- c) Demais documentos contidos no Processo nº 59500.002010/2014-03.

4.2 Sem prejuízo da subcláusula 2.2., abaixo, em caso de divergência entre os documentos mencionados nos itens anteriores e os termos deste Contrato de CDRU, prevalecerão os termos deste último.

4.3 Para fins de interpretação deste Contrato de CDRU, será utilizada a mesma terminologia empregada nos demais Documentos.

5. Cláusula Quinta – PRAZO DE CONCESSÃO

\\EST235567\Public\BAIXIO DE IRECE\CDRU - OCUPACAO das ETAPAS 1 e 2\Sugestões minutas alteradas\Sugestão de minuta CDRU (versão limpa).docx
Página 6 de 16

HERVISON BARBOSA SOARES
Oficial Registrador Designado

(Handwritten signatures in blue ink)





5.1 O prazo do contrato de concessão terá vigência a partir de sua assinatura, sendo o prazo de concessão de direito real de 35 (trinta e cinco) anos, contados a partir da notificação de início da operação por parte da Codevasf, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado por igual período, dependendo da vontade das partes.

5.2 Vencido o prazo da concessão, esta poderá ser prorrogada ou emancipada, nos termos da regulamentação da Lei nº 12.787/13, que dispõe sobre a Política Nacional de Irrigação.

5.3 O cumprimento do cronograma de implantação do Plano de Gestão Fundiária a ser apresentado pela Concessionária de CDRU ficará condicionado à entrega da notificação de início da operação por parte da **Codevasf**.

6. Cláusula Sexta – DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

6.1 A Concessão extinguir-se-á por:

- (i) advento do termo contratual;
- (ii) encampação;
- (iii) caducidade;
- (iv) rescisão;
- (v) anulação; ou
- (vi) falência ou extinção da Concessionária de CDRU.

6.2 Salvo disposição em contrário e sem prejuízo do pagamento da indenização aplicável

\\EST235567\Public\BAIXIO DE IRECE\CDRU - OCUPACAO das ETAPAS 1 e 2\Sugestões minutas alteradas\Sugestão de minuta CDRU (versão limpa).docx

Página 7 de 16

HERVISON BARBOSA SOARES
Oficial Registrador Designado



0.066.00/2015

CODEVASF

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
PR/Assessoria Jurídica



pelo Poder Concedente à Concessionária, extinta a CDRU, os Bens da Concessão reverterão ao Poder Concedente livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos, e cessarão, para a Concessionária, todos os direitos oriundos do Contrato de CDRU.

6.3 De acordo com os prazos e condições estabelecidos, em regulamentação do Poder Concedente, terceiros serão autorizados a realizar pesquisas de campo no Perímetro quando se aproximar o término do Prazo do Contrato de CDRU, para fins de realização de estudos para promoção de novos procedimentos licitatórios e/ou realização de novas obras.

6.4 Demais condições constam do item 17 dos Termos de Referência, Anexo I do Edital, parte integrantes deste instrumento Contratual.

7. Cláusula Sétima – QUESTÕES AMBIENTAIS

7.1 As questões ambientais referentes à Concessão de CDRU estão estabelecidas no item “18” do Termos de Referência, Anexo I do Edital, parte integrante deste Instrumento Contratual.

7.2 Conforme previsto no Termo de Referência, em seu subitem 18.1, alínea “c”, após a emissão pela CODEVASF da Notificação de Início de Operação do serviço de irrigação, a Concessionária assumirá a responsabilidade pelo atendimento às exigências da legislação ambiental; arcando com as despesas de manutenção e conservação ou qualquer outro encargo incidente, de forma coletiva, sobre a Reserva Legal de sua unidade parcelar, correspondente a 20% (vinte por cento) da área total concedida, averbada na forma de fração ideal, no imóvel denominado Fazenda Baixio de Irecê - Serra do Rumo, Certificação INCRA nº 67dbfcbe-dbbd-4c21-9bee-cd2e965df06a, e matrícula 8960 do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas de Xique-Xique/BA.”

8. Cláusula Oitava – GESTÃO DA PRÉ-OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

\\EST235567\Public\BAIXIO DE IRECE\CDRU - OCUPACAO das ETAPAS 1 e 2\Sugestões minutas alteradas\Sugestão de minuta CDRU (versão limpa).docx

Página 8 de 16

HERVISON BARBOSA SOARES
Oficial Registrador Designado





0.066.00/2015

CODEVASF

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
PR/Assessoria Jurídica

8.1 A gestão da pré-operação e manutenção da Concessão de Direito Real de Uso do projeto se encontra estabelecida no item 20 dos Termos de Referência, Anexo I do Edital, parte integrante deste Instrumento Contratual.

9. Cláusula Nona – DA EXPLORAÇÃO DA CONCESSÃO DE CDRU

9.1 A exploração da Concessão de CDRU deverá atender o disposto no item “16” do Termos de Referência, Anexo I deste Edital, parte integrante deste Instrumento Contratual.

10. Cláusula Décima – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 O acompanhamento, monitoramento e avaliação da concessão, considerando o disposto no item 19 dos Termos de Referência, Anexo I do Edital, será exercida por uma equipe técnica que atuará sob responsabilidade de um coordenador formalmente designado na forma do art. 67 da Lei 8.666/93, ou por terceiro, que poderá assisti-lo ou subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, com o objetivo de assegurar o cumprimento do contrato, e compreenderá, inclusive, o cumprimento das normas técnicas aplicáveis.

10.2. Caberá à equipe de fiscalização supervisionar e acompanhar a execução dos contratos de CDRU, avaliando o desempenho da Concessionária, tendo em vista a finalidade da concessão e dos encargos dela decorrentes, devendo ter livre acesso às instalações, aos documentos e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho da missão.

10.3. A fiscalização poderá convocar reuniões, solicitar esclarecimentos e demais ações julgadas necessárias para emissão de seus pareceres e aprovações.

10.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

\\EST235567\Public\BAIXIO DE IRECE\CDRU - OCUPACAO das ETAPAS 1 e 2\Sugestões minutas alteradas\Sugestão de minuta CDRU (versão limpa).docx

Página 9 de 16

HERVISON BARBOSA SOARES
Oficial Registrador Designado



Handwritten signatures in blue ink.



0.066.00/2015



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
PR/Assessoria Jurídica

10.5 A fiscalização anotarà todas as ocorrências relacionadas com os encargos do contrato de concessão, determinado à concessionária a regularização das faltas ou defeitos verificados, e emitindo eventuais autos de infração, nos termos previstos no Contrato, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas pertinentes.

10.6 A concessionária deverá manter, em caráter permanente, no Projeto um representante ou preposto, aceito pela Codevasf, para representá-la na execução do contrato.

11. Cláusula Décima Primeira – DESISTÊNCIAS, PENALIDADES E INADIMPLENTO DA CONCESSIONÁRIA

11.1 As desistências, penalidades e inadimplemento da Concessionária referente à Concessão de CDRU do projeto estão estabelecidas no item 21 dos Termos de Referência, Anexo I do Edital, parte integrante deste Instrumento Contratual.

12. Cláusula Décima Segunda – ATOS EXCLUDENTES DE RESPONSABILIDADES

12.1 Tanto o Poder Concedente quanto a Concessionária de CDRU não responderão pelo descumprimento ou pelo atraso na satisfação das obrigações decorrentes do Termo de Referência e deste Contrato de CDRU nas hipóteses de ocorrência de caso fortuito ou força maior, de acordo com as definições da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), ou de atos emanados de órgãos integrantes do Poder Público ou alterações legislativas e normativas que impactem direta ou indiretamente o Contrato de CDRU, ou ocorrência de fatos do príncipe ou de administração que interfiram na execução

\\EST235567\Public\BAIXIO DE IRECE\CDRU - OCUPACAO das ETAPAS 1 e 2\Sugestões minutas alteradas\Sugestão de minuta CDRU (versão limpa).docx

Página 10 de 16

HERVISON BARBOSA SOARES
Oficial Registrador Designado

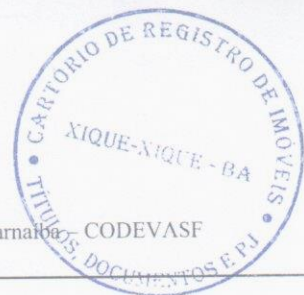


Handwritten signatures in blue ink, including the signature of Hervison Barbosa Soares and several other illegible signatures.

0.066.00/2015

CODEVASF

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
PR/Assessoria Jurídica



de uma ou mais obrigações do Termo de Referência e do Contrato de CDRU, desde que devidamente comprovadas.

12.2. Excluem-se da definição de caso fortuito ou força maior os seguintes eventos:

12.2.1 Greve ou outras manifestações similares dos empregados, agentes, contratados ou subcontratados da Concessionária;

12.2.2 Alterações das condições econômico-financeiras da Concessionária, salvo se em decorrência de condutas imputáveis ao Poder Concedente que configurem causa de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de CDRU;

12.2.3 Quebra ou falha de equipamentos, maquinário ou instalações da Concessionária de CDRU ou outro evento ligado ao seu negócio;

12.2.4 Atraso ou inadimplemento no cumprimento das obrigações por contratados ou subcontratados da Concessionária de CDRU, que afetem o cumprimento das obrigações da Concessionária de CDRU no Termo de Referência e no Contrato de CDRU; e

12.2.5 Atraso ou inadimplemento no cumprimento das obrigações decorrente de falta de manutenção ou manutenção inadequada da Infraestrutura da Unidade Parcelar.

12.3. A Parte que invocar caso fortuito, força maior ou outros atos excludentes de responsabilidade para o inadimplemento ou a demora no cumprimento de qualquer obrigação decorrente deste instrumento deverá notificar a outra Parte, adotar todas as medidas tendentes a fazer cessar ou diminuir as consequências oriundas do evento, documentar todos os fatos respeitantes ao evento e prontamente avisar a outra Parte quando da cessação do evento e de suas consequências.

12.4. Se os eventos de caso fortuito, força maior ou outros excludentes de responsabilidade permanecerem por um período superior a 6 (seis) meses, impedindo a concretização das obrigações decorrentes deste Termo de Referência e do Contrato de CDRU, as Partes envidarão seus melhores esforços para promover alterações contratuais que visem a sanar o impasse para permitir a continuação das atividades, mantendo inalterados o objeto e os

\\EST235567\Public\BAIXIO DE IRECE\CDRU - OCUPACAO das ETAPAS 1 e 2\Sugestões minutas alteradas\Sugestão de minuta CDRU (versão limpa).docx
Página 11 de 16

HERVISON BARBOSA SOARES
Oficial Registrador Designado





interesses das Partes. Não chegando as Partes a um consenso, o Contrato de CDRU poderá ser extinto, sem responsabilidade para as Partes.

12.5. Na hipótese de encampação do Contrato de CDRU, ou seja, quando tratar-se de rescisão por exclusiva conveniência do Poder Público, por motivos de interesse público, a Concessionária de CDRU fará jus a indenização prévia.

13. Cláusula Décima Terceira – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Como garantia para completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor da outurga. Tal garantia deverá ser integralizada previamente à assinatura do contrato, em espécie, em Títulos da Dívida Pública da União, com cotação de mercado devidamente comprovada por documento hábil expedido pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a critério da Concessionária de CDRU.

13.2 Quando se tratar de caução em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, na forma do Art. 56, inc. I, da Lei 8.666/93.

13.3 A Concessionária de CDRU deverá manter atualizada a garantia contratual até 90 (noventa) dias após o encerramento do objeto contratado.

13.4 Após a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

\\EST235567\Public\BAIXO DE IRECE\CDRU - OCUPACAO das ETAPAS 1 e 2\Sugestões minutas alteradas\Sugestão de minuta CDRU (versão limpa).docx

Página 12 de 16

HERVISON BARBOSA SOARES
Oficial Registrador Designado



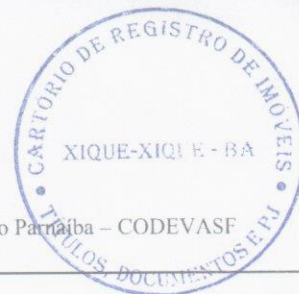
0.066.00/2015

CODEVASF



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
PR/Assessoria Jurídica



13.5 Conforme previsto no Decreto 93.872/86, em seu Art. 82º, a garantia em espécie deverá ser obrigatoriamente efetuada em Conta Caução, código de operação bancária nº 010, numa Agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, à ordem da autoridade administrativa competente - CODEVASF. O saldo dessa Conta receberá remuneração pro-rata-die pelo mesmo índice de remuneração básica, dada pela Taxa Referencial - TR referente ao primeiro dia do mês..

13.6 A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de multa e de rescisão, na forma prevista nas cláusulas contratuais.

13.7 Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão do contrato, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela CODEVASF.

14. Cláusula Décima Quarta – DO VALOR A SER CONSIDERADO PARA FINS DE PAGAMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS PARA REGISTRO CARTORÁRIO

14.1 Embora o valor da Outorga da CDRU devido pela Concessionária à CODEVASF não possa ser segregado por lote, devendo ser pago em sua totalidade, levando em conta uma área total de 16.665,1263 ha, para fins de pagamento de custas e emolumentos de registro cartorário será considerada, para cada matrícula, a área do lote, conforme a seguir discriminado: **LOTE nº 57**, Setor 4, Etapa 1, **Matrícula nº 9138**, Área total (ha): 209,7981, Valor a ser considerado: **R\$ 392.242,28**; **LOTE nº 58**, Setor 4, Etapa 1, **Matrícula nº 9139**, Área total (ha): 139,2416, Valor a ser considerado: **R\$ 260.328,59**; **LOTE nº 60**, Setor 4, Etapa 1, **Matrícula nº 9140**, Área total (ha): 52,8745, Valor a ser considerado: **R\$ 98.855,11**; **LOTE nº 61**, Setor 4, Etapa 1, **Matrícula nº 9141**, Área total (ha): 154,9318, Valor a ser considerado: **R\$ 289.663,27**; **LOTE nº 66**, Setor 4, Etapa 1,

WEST235567\Public\BAIXIO DE IRECE\CDRU - OCUPACAO das ETAPAS 1 e 2\Sugestões minutas alteradas\Sugestão de minuta CDRU (versão limpa).docx

Página 13 de 16

HERVISON BARBOSA SOARES
Oficial Registrador Designado



0.066.00/2015

CODEVASF



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Paranaíba – CODEVASF
PR/Assessoria Jurídica



Matrícula nº 9142, Área total (ha): 146,8622, Valor a ser considerado: **R\$ 274.576,20**;
LOTE nº 70, Setor 4, Etapa 1, **Matrícula nº 9143**, Área total (ha): 56,8274, Valor a ser considerado: **R\$ 106.245,52**; **LOTE nº 71**, Setor 4, Etapa 1, **Matrícula nº 9144**, Área total (ha): 55,8225, Valor a ser considerado: **R\$ 104.366,75**; **LOTE nº 73**, Setor 4, Etapa 1, **Matrícula nº 9145**, Área total (ha): 173,3157, Valor a ser considerado: **R\$ 324.034,14**;
LOTE nº 74, Setor 4, Etapa 1, **Matrícula nº 9146**, Área total (ha): 161,1262, Valor a ser considerado: **R\$ 301.244,43**; **LOTE nº 75**, Setor 4, Etapa 1, **Matrícula nº 9147**, Área total (ha): 41,8193, Valor a ser considerado: **R\$ 78.186,11**; **LOTE nº 76**, Setor 4, Etapa 1, **Matrícula nº 9148**, Área total (ha): 42,6087, Valor a ser considerado: **R\$ 79.661,99**;
LOTE nº 77, Setor 4, Etapa 1, **Matrícula nº 9149**, Área total (ha): 174,693, **R\$ 326.609,16**; **LOTE nº 79**, Setor 4, Etapa 1, **Matrícula nº 9151**, Área total (ha): 139,2399, Valor a ser considerado: **R\$ 260.325,41**; **LOTE nº 118**, Setor Empresarial, Etapa 2, **Matrícula nº 9152**, Área total (ha): 942,8028, Valor a ser considerado: **R\$ 1.762.680,99**;
LOTE nº 119, Setor Empresarial, Etapa 2, **Matrícula nº 9153**, Área total (ha): 343,5088, Valor a ser considerado: **R\$ 642.230,20**; **LOTE nº 120**, Setor Empresarial, Etapa 2, **Matrícula nº 9154**, Área total (ha): 864,8333, Valor a ser considerado: **R\$ 1.616.907,82**;
LOTE nº 121, Setor Empresarial, Etapa 2, **Matrícula nº 9155**, Área total (ha): 859,528, Valor a ser considerado: **R\$ 1.606.988,93**; **LOTE nº 122**, Setor Empresarial, Etapa 2, **Matrícula nº 9156**, Área total (ha): 981,7657, Valor a ser considerado: **R\$ 1.835.526,73**;
LOTE nº 123, Setor Empresarial, Etapa 2, **Matrícula nº 9157**, Área total (ha): 652,7103, Valor a ser considerado: **R\$ 1.220.318,86**; **LOTE nº 124**, Setor Empresarial, Etapa 2, **Matrícula nº 9158**, Área total (ha): 653,3087, Valor a ser considerado: **R\$ 1.221.437,64**;
LOTE nº 125, Setor Empresarial, Etapa 2, **Matrícula nº 9159**, Área total (ha): 506,3407, Valor a ser considerado: **R\$ 946.663,64**; **LOTE nº 126**, Setor Empresarial, Etapa 2, **Matrícula nº 9160**, Área total (ha): 652,5143, Valor a ser considerado: **R\$ 1.219.952,42**;
LOTE nº 127, Setor Empresarial, Etapa 2, **Matrícula nº 9161**, Área total (ha): 248,1462, Valor a ser considerado: **R\$ 463.938,58**; **LOTE nº 128**, Setor Empresarial, Etapa 2, **Matrícula nº 9162**, Área total (ha): 349,0687, Valor a ser considerado: **R\$ 652.625,09**;
LOTE nº 129, Setor Empresarial, Etapa 2, **Matrícula nº 9163**, Área total (ha): 781,4375,

\\EST235567\Public\BAIXIO DE IRECE\CDRU - OCUPACAO das ETAPAS 1 e 2\Sugestões minutas alteradas\Sugestão de minuta CDRU (versão limpa).docx

Página 14 de 16

HERVISON BARBOSA SOARES
Oficial Registrador Designado





0.066.00/2015

CODEVASF



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
PR/Assessoria Jurídica

Valor a ser considerado: **R\$ 1.460.989,54**; **LOTE nº 130**, Setor Empresarial, Etapa 2, **Matrícula nº 9164**, Área total (ha): 711,2966, Valor a ser considerado: **R\$ 1.329.852,86**; **LOTE nº 131** Setor Empresarial, Etapa 2, **Matrícula nº 9165**, Área total (ha): 783,7891, Valor a ser considerado: **R\$ 1.465.386,13**; **LOTE nº 132**, Setor Empresarial, Etapa 2, **Matrícula nº 9166**, Área total (ha): 614,0312, Valor a ser considerado: **R\$ 1.148.003,72**; **LOTE nº 133**, Setor Empresarial, Etapa 2, **Matrícula nº 9167**, Área total (ha): 506,8256, Valor a ser considerado: **R\$ 947.570,21**; **LOTE nº 134** Setor Empresarial, Etapa 2,

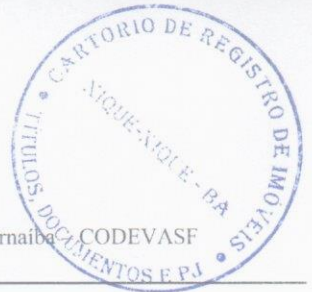
EM BRANCO

\\EST235567\Public\BAIXIO DE IRECE\CDRU - OCUPACAO das ETAPAS 1 e 2\Sugestões minutas alteradas\Sugestão de minuta CDRU (versão limpa).docx

Página 15 de 16



HERVISON BARBOSA SOARES
Oficial Registrador Designado



0.066.00/2015

CODEVASF

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
PR/Assessoria Jurídica

Matrícula nº 9168, Área total (ha): 494,5910, Valor a ser considerado: **R\$ 924.696,19**;
LOTE nº 135, Setor Empresarial, Etapa 2, **Matrícula nº 9169**, Área total (ha): 421,4695,
Valor a ser considerado: **R\$ 787.986,92**; **LOTE nº 136**, Setor Empresarial, Etapa 2,
Matrícula nº 9170, Área total (ha): 664,5096, Valor a ser considerado: **R\$ 1.242.379,04**;
LOTE nº 137 Setor Empresarial, Etapa 2, **Matrícula nº 9171**, Área total (ha): 511,3424,
Valor a ser considerado: **R\$ 956.014,90**; **LOTE nº 138**, Setor Empresarial, Etapa 2,
Matrícula nº 9172, Área total (ha): 993,1751, Valor a ser considerado: **R\$ 1.856.857,94**;
LOTE nº 139 Setor Empresarial, Etapa 2, **Matrícula nº 9173**, Área total (ha): 725,3095,
Valor a ser considerado: **R\$ 1.356.051,62**; **LOTE nº 140**, Setor Empresarial, Etapa 2,
Matrícula nº 9174, Área total (ha): 853,6608, Valor a ser considerado: **R\$ 1.596.019,51**.

15. Cláusula Décima Quinta - PUBLICAÇÃO

15 A CODEVASF providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial da União – Seção 3, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, na forma do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

\\EST235567\Public\BAIXIO DE IRECE\CDRU - OCUPACAO das ETAPAS 1 e 2\Sugestões minutas alteradas\Sugestão de minuta CDRU (versão limpa).docx



HERVISON BARBOSA SOARES
Oficial Registrador Designado



0.066.00/2015

16. Cláusula Décima Sexta - FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária da Bahia para dirimir questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas

Bom Jesus da Lapa - BA,

HARLEY XAVIER NASCIMENTO
Superintendente Regional da 2ª/SR - CODEVASF

MEMENTO NO VERSO do 2º Ofício de Notas
12º
Nadir P. Castro

Firma

CÉLIO VILANI
Associação de Produtores Rurais
Irriga Bahia

LUIZ ARTUR MATIONI
Associação de Produtores Rurais
Irriga Bahia

Moacir A. Tomazetti
MOACIR ANTONIO TOMAZETTI
Associação de Produtores Rurais
Irriga Bahia

Marcos Tomazetti
MARCOS TOMAZETTI
Associação de Produtores Rurais
Irriga Bahia

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]

Nome:
27051986600

[Handwritten signature]

Nome:
787 321 525 02



TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO NADIR PIMENTA CASTRO Nadir Pimenta Castro
Titular

Av. Manoel Novães, 1586 - Centro - Bom Jesus da Lapa - BA - CEP 47600-000 - Fone: (77) 3481-2037 - cnpnadircastro@hotmail.com

Reconheço por SEMELHANÇA 0001 firma(s) de HALEY XAVIER NASCIMENTO (3290)
Emol: R\$ 2,61 Taxa: R\$ 2,69 Total: R\$5,20
Em testemunho () da
verdade.

MARINES C. DOS SANTOS MAGALHÃES
ESCREVENTE
Bom J. da Lapa 24/04/2020
Selo(s): 1375 AB 392650-3
Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade



MARINES CONCEIÇÃO DOS SANTOS MAGALHÃES
Escriventa Autorizada
Portaria 02/2012
Tabelionato de Notas e Protesto Nadir Pimenta Castro

2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE / MT
Tabelião Interna: Bel. LAURAMIR DE SOUZA BARBOSA
Av. Amazonas, 235 - CEP 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de: LUIZ ARTUR MATTIONI Termo: 513492
Selo: BJQ 42046 Cod.: 22

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos Valor: R\$ 06,80
Primavera do Leste - MT, 15 de abril de 2020



2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL
Kellen Ylieta de Souza
Escrivente
Primavera do Leste - MT
Selo de Controle Digital

Tabelionato Nadir Pimenta
Nadir Pimenta Castro
Tabelião de Notas
Bom Jesus da Lapa BA
77 3481 2037

2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE / MT
Tabelião Interna: Bel. LAURAMIR DE SOUZA BARBOSA
Av. Amazonas, 235 - CEP 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de: MOACIR ANTONIO TOMAZETTI Termo: 513520
Selo: BJQ 42146 Cod.: 22

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos Valor: R\$ 06,80
Primavera do Leste - MT, 15 de abril de 2020



2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL
Mary Silva de Oliveira
Escrivente
Primavera do Leste - MT
Selo de Controle Digital

2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE / MT
Tabelião Interna: Bel. LAURAMIR DE SOUZA BARBOSA
Av. Amazonas, 235 - CEP 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de: MARCOS TOMAZETTI Termo: 513522
Selo: BJQ 42152 Cod.: 22

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos Valor: R\$ 06,80
Primavera do Leste - MT, 15 de abril de 2020



2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL
Mary Silva de Oliveira
Escrivente
Primavera do Leste - MT
Selo de Controle Digital

2 Tabelionato de Notas de Irece
Avenida 1 de Janeiro, 44900-000 - Centro - Tel.: (74) 99808-8863
Tabelião: Thiago Mendes Pereira

Reconheço por Semelhança 0001 firma(s) de: CELIO VILANI
Emol: R\$2,51 Fis: R\$1,78 FEC: R\$0,69 Def: R\$0,07
PGE: R\$0,10 MP: R\$0,05 Total: R\$5,20
Selo(s): 0213 AB525685-8
Em Testemunho () da verdade
RONAN PAIVA AMORIM - ESCRIVENTE
IRECE - BA 23/04/2020



RONAN PAIVA AMORIM
ESCRIVENTE
2º Ofício de Notas
IRECE/BA

15.04.2020

CODEVASF

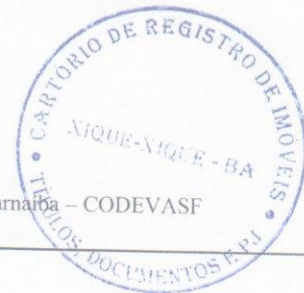


0.066.00/2015

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

PR/Assessoria Jurídica



CPF nº

CPF nº

EM BRANCO

EM BRANCO

\\EST235567\Public\BAIXIO DE IRECE\CDRU - OCUPACAO das ETAPAS 1 e 2\Sugestões minutas alteradas\Sugestão de minuta CDRU (versão limpa).docx

Página 18 de 18

HERVISON BARBOSA SOARES
Oficial Registrador Designado

